

Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18270-900

PROJETO DE LEI Nº 021/19

Ofício nº 489/SNJ/19

Ref.: Projeto de Lei nº 021/19

Tatuí, 18 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de passar às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 021/19 que “Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.”

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a justificativa e o estudo de impacto financeiro.

Solicito de V. Ex^a. a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, com **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, diante de sua importante finalidade.

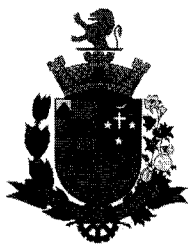
Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 24/06/2019	Hora: 16:00
Projeto de Lei Nº 21/2019	
Assunto: Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências	

Numero de Protocolo
03159/2019



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18270-900

PROJETO DE LEI Nº 021/19

Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, o cargo público e respectivas vagas, conforme Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em Concurso Público serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18270-900

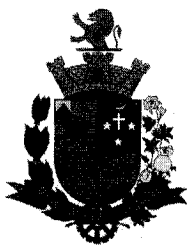
PROJETO DE LEI Nº 021/19

ANEXO ÚNICO

Cargo/Nomenclatura	Vagas	Referência Salarial	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Requisitos
Coveiro	08	H	12 x 36 horas	Ensino fundamental incompleto

Atribuições:

- executar serviços de limpeza e conservação do Cemitério Municipal incluindo serviços de capinas em geral, varrição, roçadas, aplicação de herbicidas e inseticidas;
- proceder a abertura de covas para realização de sepultamento;
- fechar a cova, recobrando-a com terra ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas incluindo assentar tijolos, preparar a massa de cimento ou concreto quando necessário;
- realizar exumação e inumação de cadáveres;
- recolhimento de flores e coroas;
- manutenção de ossário;
- efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros;
- zelar e conservar máquinas e ferramentas de trabalho;
- manter a limpeza e conservação de jazigos e covas;
- proceder junto com superior o controle de funerais;
- abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita;
- participar dos trabalhos de caiação de muros e paredes;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18270-900

PROJETO DE LEI Nº 021/19

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando que não há no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal o cargo de coveiro;

Considerando a necessidade da execução dos serviços específicos de coveiro nos cemitérios públicos de nossa cidade;

Propomos o referido Projeto de Lei, esperando contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** diante de sua finalidade.

Tatuí, 18 de junho de 2019.


MÁRIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18.270-540

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – CRIAÇÃO DE 8 CARGOS DE COVEIRO

FOLHA MENSAL MÉDIA EM 2018	DIFERENÇA (criação de 8 vagas para coveiro)	PROJEÇÃO FOLHA AUMENTO COM NOVOS CARGOS	PROJEÇÃO 2019 FOLHA	PROJEÇÃO FOLHA 2019 (9,33) COM 1% DE AUMENTO	PROJEÇÃO 2020 FOLHA (4 meses)	PROJEÇÃO 2020 FOLHA (9,33 meses) 1% DE AUMENTO	PROJEÇÃO FOLHA 2021 (4 meses)	PROJEÇÃO FOLHA 2021 (9,33 meses) 1% DE AUMENTO
10.766.971,78	18.483,52	10.785.455,30	10.785.455,30	10.893.309,85	10.893.309,85	11.002.242,95	11.002.242,95	11.112.265,38

EXERCÍCIO DE 2019

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 144.528.292,29
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 248.109,83
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 144.776.402,13
PREVISÃO DA RCL	R\$ 302.044.834,95
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	47,93%

EXERCÍCIO DE 2020

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 146.224.166,15
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 248.109,83
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 146.472.275,98
PREVISÃO DA RCL	R\$ 305.065.283,30
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	48,01%

EXERCÍCIO DE 2021

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 147.686.407,81
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 248.109,83
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 147.934.517,65
PREVISÃO DA RCL	R\$ 308.115.936,13
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	48,01%

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e ainda para atendimento das finalidades previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que os cálculos acima estão relacionados com a criação de 8 cargos de coveiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a ser pago na forma especificada no texto do Projeto de Lei, e tem recursos suficientes para a cobertura dos gastos dela decorrentes.

João Donizetti da Costa

Contador

Walter dos Santos Junior

Secretário de Fazenda e Finanças

Maria José P. V. de Camargo

Prefeita Municipal